

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E CIENTÍFICA Nº 035/2021 – UFLA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
E O INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.939.979/0001-72, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº 1.000, Bairro Jardim Itália, CEP 78060-746, doravante denominado **INDEA/MT**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto de Pesquisa intitulado “*Fatores de risco para brucelose como doença ocupacional entre médicos veterinários do PNCEBT no Mato Grosso*”, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.008322/2021-73, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTICÍPES

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada um:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;
- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelos partícipes;
- IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- V - prestar ao outro partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VII - comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da **UFLA**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

- I - elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período estabelecido para o alcance de cada meta prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final;
- II - autorizar a participação de seus discentes e servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Cooperação, desde que não haja prejuízo a suas atividades normais;
- III - encaminhar ao partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;

IV - reunir-se, sempre que necessário, com o representante do **INDEA/MT** para discutir o andamento do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os compromissos constantes dos incisos I, II, III e IV do caput são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Chefe do Departamento de Medicina Veterinária (**DMV/UFLA**), na condição de **Executor** deste Instrumento, é responsável pelos compromissos constantes dos incisos I, II, III e IV do caput.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O compromisso constante do inciso I do caput será executado da seguinte forma:

I - após o alcance de cada meta, o **Coordenador** emitirá um relatório parcial, e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará ao **Executor**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II - recebido o relatório, o **Executor** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação. Em sequência encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **DLC**;

III - a **DLC** analisará dos relatórios e adotará as providências subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO INDEA/MT

Constituem compromissos do **INDEA/MT**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse instrumento;

II - autorizar a participação de seus servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Cooperação;

III - compartilhar dados dos programas de defesa sanitária animal no limite de sua disponibilidade e normas vigentes com vistas ao desenvolvimento do objeto desse acordo;

IV - reunir-se, sempre que necessário, com o Coordenador da **UFLA** para discutir o andamento do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a **UFLA** neste ato designa como Coordenadora a Servidora **Elaine Maria Seles Dorneles**, ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal de Lavras, lotada no Departamento de Medicina Veterinária (**DMV/UFLA**), inscrita no SIAPE sob o nº 1139035, telefone (35) 3829-1712, a qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** neste ato designa como Executor o servidor **Flademir Wouters**, docente pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal de Lavras, Chefe do Departamento de Medicina Veterinária (**DMV/UFLA**), que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O INDEA/MT poderá fazer o acompanhamento da execução deste Instrumento, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos, ficando-lhe assegurado, por meio de seus setores competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

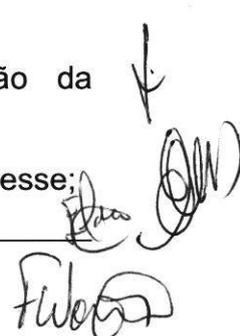
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **UFLA** na execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

I - se lotado em departamento didático-científico, por deliberação da Assembleia Departamental;

II - se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;



III - se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e

IV - se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com o **INDEA/MT**, bem como dos empregados deste para com a primeira.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos a suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de comum acordo entre os partícipes, os bens remanescentes pertencentes ao **INDEA/MT** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Instrumento, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFLA** e ao **INDEA/MT**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelos partícipes na mesma proporção indicada no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

Os partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre os partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrarem nos seguintes casos:

I - em que os partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de um dos partícipes;

III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer dos partícipes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento do outro partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;

V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

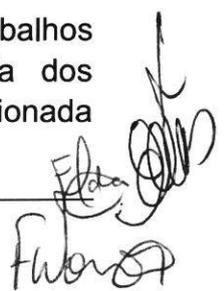
VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que os partícipes sejam notificados imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Instrumento toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Adicionalmente, os partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual do outro partícipe.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia dos partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Instrumento deverá ser precedida de anuência dos partícipes, sendo que o partícipe divulgador deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.



Handwritten signatures and initials, including 'F. da Silva' and 'F. da Silva'.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e do **INDEA/MT** e deverão ser submetidas ao outro coautor para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

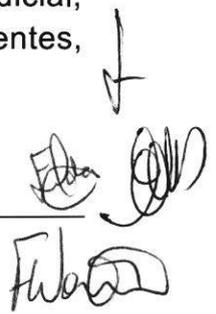
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização do partícipe envolvido, devendo, para tanto, o partícipe interessado apresentar àquele solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA**, a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, e de todos os eventuais termos aditivos, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de um dos partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

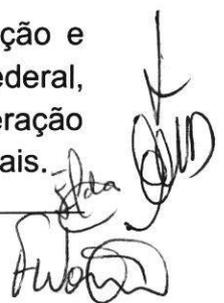
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Acordo, que não puderem ser solucionadas diretamente entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Mediação e Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, consoante disposto no artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 10.608/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, por força do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.



E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), 17 de setembro de 2021.

Pela UFLA:

Valter Carvalho de Andrade Junior
Vice - Reitor

Valter A. Junior
JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Reitor em exercício
Parecer 819, de
06/09/21

Flademir Wouters
FLADEMIR WOUTERS
Chefe do DMV/UFLA

Elaine Maria S. Dorneles
ELAINE MARIA SELES DORNELES
Coordenadora

Pelo INDEA/MT:

Emanuele Gonçalina de Almeida
EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Jurandar Marcelo Silva
JURANDAR MARCELO SILVA
Diretor de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual

PROJETO

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Fatores de risco para brucelose como doença ocupacional entre médicos veterinários do PNCEBT no Mato Grosso

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Medicina Veterinária, Universidade Federal de Lavras

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

As doenças ocupacionais são provocadas por atividades diretamente vinculadas ao trabalho, como é o caso da brucelose que tem parte dos casos humanos associados a atividade laboral do indivíduo. Criadores de bovinos, magarefes, laboratoristas, veterinários e seus assistentes são frequentemente expostos a animais infectados, materiais contaminados ou vacinas vivas atenuadas capazes de transmitir a doença ao homem. Os veterinários cadastrados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) compõem o grupo mais suscetível à enfermidade, pois além de lidar diretamente com animais doentes, seus produtos de aborto e realizar partos, também manipulam as vacinas B19 e RB51. No entanto, as informações sobre estes fatores de risco e as medidas adotadas para minimizar as chances de infecção ainda são escassas. A brucelose é responsável por grandes impactos à saúde do homem, tanto na forma aguda da doença, quanto na forma crônica, que pode gerar sequelas graves e incapacitantes. Em função da inespecificidade dos sinais clínicos e dificuldade em confirmar a patologia por métodos laboratoriais no país, o diagnóstico é frequentemente tardio ou não realizado. Além disso, o tratamento da afecção é oneroso e prolongado, geralmente realizado com associação de antimicrobianos, para evitar a ocorrência de recidivas da doença. As medidas de prevenção da infecção recomendadas aos profissionais são pautadas principalmente na utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas, máscaras, casacos e óculos durante a manipulação de animais e produtos biológicos potencialmente infecciosos. Assim, os objetivos do presente trabalho são (i) determinar a frequência de exposição accidental às vacinas antibrucélicas e à brucelose entre médicos veterinários vacinadores cadastrados no PNCEBT, no Mato Grosso, bem como (ii) identificar os principais fatores de risco para a transmissão ocupacional de brucelose entre esses profissionais. A ocorrência de acidentes vacinais e de brucelose, bem como os fatores associados a estas variáveis serão investigados por meio da aplicação de questionário disponibilizado aos veterinários provenientes de uma amostragem aleatória composta por profissionais cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso (INDEA/MT) que realizaram a vacinação de bovinos contra brucelose entre julho e dezembro de 2019. As variáveis analisadas incluirão: sexo, idade, tempo de profissão, área de atuação, conhecimento sobre a doença, uso de EPIs, frequência de exposição a potenciais fontes de infecção, sinais clínicos observados e a realização de exames e atendimentos médicos em função da doença. Após a tabulação dos dados obtidos com os questionários, serão calculadas as frequências da doença e dos acidentes vacinais, os intervalos de confiança e os possíveis fatores associados à brucelose ocupacional na população avaliada. Desta forma, será possível determinar a prevalência de brucelose e de exposição accidental às amostras vacinais B19 e RB51 entre os veterinários do PNCEBT atuantes no estado do Mato Grosso, assim como identificar os fatores de risco associados à brucelose como uma doença ocupacional e aos acidentes vacinais no estado. O conhecimento sobre os fatores associados a ocorrência de brucelose ocupacional e acidentes vacinais em

veterinários que lidam frequentemente com bovinos potencialmente infectados e com as vacinas vivas atenuadas é fundamental para o entendimento de como os fatores de risco sobre esta doença são percebidos pelos profissionais e como este entendimento influencia na adesão de medidas de controle e prevenção da brucelose ocupacional neste grupo. Estas informações possibilitarão uma abordagem de promoção de saúde conduzida de forma estratégica, a fim de reduzir a incidência da brucelose nos veterinários e conscientizá-los sobre a importância das medidas de prevenção e controle da doença.

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

A brucelose é uma das zoonoses bacterianas mais comuns em todo o mundo e está associada a falha reprodutiva em animais domésticos e doença febril debilitante em seres humanos. A doença tem grande impacto na saúde pública, visto que é uma zoonose de forte caráter ocupacional, associada a infecção crônica debilitante e altos custos de tratamento. Criadores de gado, trabalhadores de matadouros, microbiologistas, veterinários e seus assistentes são frequentemente expostos a animais infectados, materiais biológicos contaminados ou vacinas vivas atenuadas contra a doença. Além disso, esses profissionais, assim como a população em geral, também podem se infectar de modo não ocupacional, por meio da ingestão de leite cru e derivados. No Brasil, a brucelose bovina causada por *B. abortus* é endêmica e está presente em todos os estados. No entanto, a soroprevalência de rebanhos positivos exibe uma distribuição heterogênea em todo o país, variando de 0,91% [intervalo de confiança (IC) de 95%; 0,30 - 2,11] no estado de Santa Catarina a 30,60% [95% (IC); 27,40 - 34,00] no estado do Mato Grosso do Sul. Para reduzir a prevalência da brucelose bovina, o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) foi criado em 2001 e revisado em 2017. O PNCEBT baseia-se principalmente na vacinação obrigatória de fêmeas bovídeas com idade entre 3 e 8 meses com B19, e vacinação com a RB51 das fêmeas que não foram vacinadas na idade preconiza. Além disso, o programa também inclui o controle do trânsito de animais e o abate de bovinos positivos. As vacinas B19 e RB51 são fundamentais no controle da brucelose bovina, no entanto são patogênicas para homem. Por isso, a vacinação contra a brucelose no Brasil só é realizada por veterinários credenciados pelo PNCEBT ou por vacinadores cadastrados sob sua responsabilidade. Isso implica que os veterinários e seus auxiliares estão entre os grupos ocupacionais mais suscetíveis à brucelose humana, pois, além de lidar diretamente com animais potencialmente infectados, produtos de abortos e secreções contaminadas, também estão expostos frequentemente às vacinas vivas atenuadas. O Mato Grosso possui o maior rebanho bovino do país, estimado em 30,20 milhões de animais, segundo a pesquisa pecuária municipal realizada em 2018. O Serviço de Defesa Sanitária Animal foi implementado no estado a partir de 1971, quando foi firmado um convênio com o MAPA visando combater a brucelose e outras doenças de importância para a pecuária bovina. O estado do Mato Grosso ainda apresenta a segunda maior prevalência de fêmeas bovinas e fazendas positivas para brucelose no país, o que impede a implementação de estratégias para a erradicação da doença. O controle e prevenção da brucelose neste estado é uma prioridade para o serviço de defesa sanitária animal, depois do controle e erradicação da febre aftosa. Como reflexo desta atenção que a doença recebe pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT), vale destacar que o estado foi um três estados, juntamente com Minas Gerais e Rondônia, que apresentou redução significativa da doença nos bovinos, na comparação entre os estudos para levantamento da situação epidemiológica da brucelose realizados com cerca de 10 anos de intervalo em vários estados brasileiros. De fato, o inquérito realizado em 2002, com 13.684 fêmeas bovinas adultas provenientes de 1.152 propriedades, mostrou uma soroprevalência de 41,20% [IC 95% (38,00 - 44,40%)] das propriedades positivas e 10,20% [IC 95% (7,40 - 13,10%)] dos animais, enquanto o levantamento mais recente, realizado em 2012, com 12.435 vacas em idade reprodutiva provenientes de 1.253 propriedades, apresentou 24,00% [IC 95% (21,30 - 26,80%)] de rebanhos soropositivos e 5,10% [IC 95% (3,50 - 7,20%)] de animais soropositivos. Tais dados são consequência da melhoria na cobertura anual de vacinação de bezerras de 3 a 8 meses com a B19 no estado, que aumentou de 41,00% no ano de 2004 para 95,00% no ano de 2014. Este grande volume de vacinações aumenta, expressivamente, também as chances de exposições acidentais dos veterinários às vacinas contra *B. abortus*, e consequentemente desenvolvimento da doença ocupacional nos profissionais que

realizam este procedimento e o atendimento de animais potencialmente infectados.

6. OBJETIVO GERAL

Determinar a frequência de brucelose e de exposição acidental às vacinas B19 e RB51 entre médicos veterinários cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso e identificar os fatores de risco mais importantes para a transmissão de brucelose ocupacional.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i - Determinar a prevalência de brucelose entre médicos veterinários cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso;
- ii - Determinar a prevalência de exposição acidental (auto inoculações e outros tipos de exposição) às vacinas B19 e RB51 entre médicos veterinários cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso;
- iii - Identificar os fatores de risco mais importantes para a transmissão de brucelose como doença ocupacional entre médicos veterinários cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso;
- iv - Identificar as barreiras e motivações para cumprimento ou não das práticas de prevenção e controle da enfermidade;
- v - Identificar a adesão aos tratamentos, os sinais clínicos mais frequentes, assim como métodos de diagnóstico e protocolos terapêuticos mais utilizados entre médicos veterinários com brucelose ou expostos às amostras vacinais cadastrados no PNCEBT no Mato Grosso.

8. JUSTIFICATIVA

A brucelose é uma das antropozoonoses mais comuns no mundo, com cerca de 500 mil novos casos em seres humanos reportados anualmente à Organização Mundial de Saúde (OMS). Frente ao grande impacto da doença na saúde pública e na pecuária, diversos países adotaram medidas de controle contra a brucelose bovina, a fim de reduzir a ocorrência da enfermidade nos planteis e consequentemente prevenir a transmissão para o homem. A principal medida de controle da doença nos rebanhos adotada no Brasil é a imunização compulsória de fêmeas bovinas jovens com a vacina B19, e opcionalmente com RB51, ambas vacinas vivas atenuadas. A exposição acidental do homem às vacinas contra brucelose, seja por auto inoculação ou aerossóis, bem como a ingestão de produtos lácteos não submetidos a tratamento térmico e o contato desprotegido com animais infectados ou materiais biológicos contaminados, são as principais formas de transmissão da doença, que apresenta um forte caráter ocupacional. De fato, uma meta-análise realizada a partir de estudos de caso-controle foi calculado que criadores de animais, trabalhadores de laboratório e trabalhadores de matadouros têm 3,47 [intervalo de confiança de 95% (IC); 1,47-8,19] vezes mais chances de se infectar com *Brucella* spp. do que outros indivíduos que não têm contato ocupacional com as possíveis fontes de infecção relacionadas a este agravo. Além dos criadores de bovinos, magarefes, laboratoristas, os médicos veterinários são também muito expostos à brucelose, principalmente aqueles que além do contato frequente com animais doentes, também manipulam as vacinas B19 e RB51, atenuadas para fêmeas bovinas, mas patogênicas para o ser humano. Em um estudo realizado na Turquia, foi demonstrado que o risco de contrair brucelose entre os profissionais expostos acidentalmente aos antígenos vacinais é 5,40 vezes maior [IC 95% (3,16 - 9,30)] comparado aos profissionais nunca expostos às vacinas antibrucélicas. No Brasil, um estudo realizado com veterinários cadastrados no PNCEBT em Minas Gerais identificou que aproximadamente um terço (32,83%) dos profissionais que realizam a vacinação contra brucelose bovina já foram acidentalmente expostos a B19 ou RB51. A doença provocada pelos microrganismos do gênero *Brucella* no ser humano caracteriza-se por sinais agudos não específicos como febre, mal-estar, calafrios, perda de peso e artralgia, e em alguns casos progride para sinais crônicos que podem afetar os mais variados sistemas e provocar osteomielites, orquites, endocardites entre outras condições graves. O tratamento contra a enfermidade geralmente é prolongado, a fim de controlar as formas agudas da doença e evitar sua cronificação. Preconiza-se a utilização de no mínimo dois antimicrobianos sinérgicos como doxiciclina e rifampicina ou doxiciclina e um aminoglicosídeo, dentre outros tratamentos possíveis. Revisões sistemáticas com metanálises identificaram que o tratamento deve ser realizado sempre com uma associação de fármacos e por no mínimo seis semanas, sendo a monoterapia não recomendada para o tratamento da brucelose. A interrupção do uso dos quimioterápicos é responsável por complicações e recidivas debilitantes, com desenvolvimento de sequelas que podem incapacitar o indivíduo para o trabalho. A redução da transmissão da brucelose no exercício das profissões que lidam diretamente com animais ou seus produtos depende de

medidas preventivas efetivas, como a utilização de equipamentos de proteção individual durante atividades que envolvem a possibilidade de infecção por *B. abortus*. A manipulação de animais potencialmente infectados, seus materiais biológicos e vacinas B19 e RB51 são fatores de risco importantíssimos, mas pouco se sabe sobre como esses riscos são entendidos e como isso se traduz em comportamento de proteção à saúde entre os profissionais mais susceptíveis a infecção. Desta forma, é imprescindível dimensionar o número de profissionais veterinários acometidos pela brucelose em decorrência da sua atividade laboral, além de entender suas percepções de risco sobre essa doença ocupacional, bem como identificar motivações e barreiras para o cumprimento ou não das práticas de prevenção e controle da infecção, especialmente relacionadas à exposição acidental às amostras vacinais B19 e RB51.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Um levantamento epidemiológico será realizado por meio de um questionário online disponibilizado na plataforma Google forms. A partir dos registros do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT) será avaliado o número de veterinários cadastrados no órgão, e dessa forma aptos a fazer a vacinação contra brucelose bovina no estado. Desse montante serão selecionados aqueles que realizaram vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas nos últimos 6 meses antes do início do estudo e que residem no estado. Considerando que o estado do Mato Grosso apresenta prevalências heterogêneas para brucelose animal dentro das diversas regiões produtoras de bovinos do estado, será realizada uma amostragem estratificada para conduzir o estudo com médicos veterinários. Após a determinação do número participantes necessários (distribuídos entre as regiões produtoras de bovinos: Pantanal, Leite, Engorda e Cria), este valor será multiplicado por 2, assumindo uma taxa de adesão de respostas do questionário de 50%, totalizando o número de participantes que serão envolvidos no estudo. O questionário será disponibilizado a estes profissionais por e-mail. As informações com nomes, e-mails e cidades de origem dos profissionais serão cedidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT). Após a aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COEP), o questionário disponibilizado via Google forms será enviado por e-mail para cada participante, juntamente com o convite e o termo de assentimento para a participação na pesquisa. É importante destacar que o estudo será conduzido em estrita concordância com as normas nacionais e internacionais de pesquisa com seres humanos. As informações obtidas a partir dos questionários serão organizadas em planilhas do programa Microsoft® Excel, de modo a compilar todas as informações encontradas. Dados pessoais que permitam identificar o participante serão mantidos em sigilo e sob nenhuma hipótese serão tornados públicos ou repassados a outros. Será realizada uma análise descritiva exploratória de todas as variáveis analisadas, que serão apresentadas por meio do cálculo de distribuições de frequência para variáveis categóricas e medianas, médias, intervalos interquartis e desvios padrão para variáveis contínuas. A frequência de brucelose e de exposição acidental às vacinas B19 e RB51 e os intervalos de confiança serão calculados por meio do pacote binGroup usando o programa R 4.0.2. A associação entre a ocorrência de brucelose ou acidente vacinal e as variáveis analisadas (sexo, idade, tempo de profissão, principal área de atuação, conhecimento do profissional sobre a doença e suas formas de transmissão, uso de equipamentos de proteção individual, frequência de exposição a potenciais fontes de infecção, principais sinais clínicos observados, bem como a realização de exames e atendimentos médicos em função da doença) será analisada utilizando-se teste de χ^2 ou exato de Fisher. Variáveis com um valor de $p \leq 0,05$ serão selecionadas e submetidas à análise de odds ratio para medir a força da associação.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Além da parceria e colaboração entre o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT) e Universidade Federal de Lavras (UFLA) para este e outros projetos futuros, o estudo possibilitará:

- i - o treinamento de um aluno de pós-graduação e um aluno de iniciação científica para trabalho com banco de dados e análises epidemiológicas;
- ii - a elaboração de um artigo científico a ser publicado em periódico indexado;
- ii - a elaboração de um resumo científico a ser apresentado em congresso;
- iii - a elaboração de um boletim técnico extensionista a ser amplamente divulgado no estado do Mato Grosso com o apoio do INDEA/MT e do PNCEBT.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

IV - ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE		2. Razão Social Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT	
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Avenida Arquimedes Pereira Lima, 1.000 - Bairro Jardim Itália			4. CNPJ/MF 14.939.979/0001-72
5. Cidade/Estado Cuiabá - MT		6. CEP 78060-746	7. Telefone (65) 3613-6003
8. Nome do representante legal Marcos Catão Dornelas Vilaça			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Presidente do Indea	
			13. Data venc. mandato indefinido

V - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Elaine Maria Seles Dorneles	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora adjunta	Regime de trabalho/estudo 40 horas-DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Responsável pela supervisão de todas as fases do projeto. Participa deste projeto como especialista em brucelose e na análise de dados e elaboração de relatórios técnicos e científicos.	

Função no Projeto Colaborador	Nome Carine Rodrigues Pereira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Minas Gerais	Cargo/Função/Discente de: Doutoranda em Ciências Veterinárias	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Participa do projeto como especialista em doenças infecciosas dos animais domésticos, brucelose e consultor do PNCEBT. Além disso auxiliará na condução das análises estatísticas.	

Função no Projeto Colaboradora	Nome Isana Souza Silva	CPF [REDACTED]
Instituição Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Cargo/Função/Discente de: Chefe do SISA/MT	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Responsável pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) na SF/ no Mato Grosso.	

Função no Projeto Colaboradora	Nome Janice Elena Ioris Barddal	CPF [REDACTED]
Instituição Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Cargo/Função/Discente de: Coordenadora do PNCEBT	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Participa do projeto como coordenadora do Program	

Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

Função no Projeto Colaboradora	Nome Make Kawatake Minetto	CPF [REDACTED]
Instituição Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso	Cargo/Função/Discende de: Responsável PNCEBT/INDEA-MT	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Participa do projeto como Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal no Mato Grosso. Além disso auxiliará no contato com os participantes sorteados para envio dos questionários.	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Aplicação do questionário, obtendo a quantidade de amostra mínima necessária.

ETAPA/FASE			
Aplicação do questionário			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
10 meses	Relatório Técnico	1	R\$0,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Análises estatísticas dos dados obtidos

ETAPA/FASE			
Análises estatísticas			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
6 meses	Relatório Técnico	1	R\$0,00

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Redação artigo científico e boletim extensionista

ETAPA/FASE			
Elaboração do artigo científico e boletim extensionista a partir dos resultados obtidos			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
8 meses	Artigo	2	R\$0,00

VIII - APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Medicina Veterinária, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Assembleia Departamental.



Nome Flademir Wouters	SIAPE [REDACTED]	Assinatura Flademir Wouters
Cargo/Função Chefe do DMV	Data 11/12/2020	

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Presidente do Indea, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta.

Nome	CPF	Assinatura
Cargo	Data	

17. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

APROVO o presente Plano de Trabalho.

NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

17.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

(carimbo)	SIAPE	CPF/MF	DATA	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Reitoria/UFLA (11.00)
(Identificador: 202224680)**

Nº do Protocolo: 23090.002730/2021-11

Lavras-MG, 05 de Fevereiro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Título: RE.: Manifestação acerca de plano de trabalho para celebração de acordo de cooperação - UFLA X INDEA

À Pró-Reitora de Pesquisa
Prof^a. Joziana Muniz de Paiva Barçante

Aprovo o Plano de Trabalho referente ao pedido de celebração de acordo de colaboração a ser celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, a Universidade Federal de Lavras - UFLA e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - Fundecc, para execução do projeto intitulado "FATORES DE RISCO PARA BRUCELOSE COMO DOENÇA OCUPACIONAL ENTRE MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PNCEBT NO MATO GROSSO", sob a coordenação da Prof^a. Elaine Maria Seles Dorneles.

Volvo os autos para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

(Autenticado em 09/04/2021 08:12)
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
REITOR
Matrícula: 3186378